

CHAMADA FAPERJ Nº 21/2022 – Programa Apoio à Promoção de Indicações Geográficas no Estado do Rio de Janeiro

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Programa Apoio à Promoção de Indicações Geográficas no Estado do Rio de Janeiro Processo nº SEI-260003/001850/2022, conforme regulamento abaixo:

1. Objetivos

1.1 Objetivo Geral

1.1.1 Selecionar propostas de **projetos destinados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas** no estado do Rio de Janeiro **para valorização dos ativos econômicos territoriais fluminenses.**

1.2 Objetivos Específicos

1.2.1 Apoiar projetos destinados ao registro de Indicações Geográficas;

1.2.2 Executar diagnóstico sobre o potencial de novos produtos para registro de Indicação Geográfica;

1.2.3 Estimular a pesquisa e desenvolvimento (P&D), o empreendedorismo e a inovação, com foco no fortalecimento de empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e criação de novos negócios relacionados ao território em que estão inseridos;

1.2.4 Desenvolver novas capacidades produtivas e organizacionais e engajar pesquisadores, estudantes, empreendedores e **comunidades de produtores** em atividades de inovação com foco na criação de **ativos econômicos territoriais**;

1.2.5 Difundir a cultura da Propriedade Industrial em empresas, instituições de pesquisa e APLs por meio de Indicação Geográfica, como incremento da valorização territorial com geração de novas oportunidades de trabalho e renda;

1.2.6 Agregar conhecimento e criação de valor aos empreendimentos existentes, por meio de incrementos tecnológicos e difusão de boas práticas de produção relacionadas com a indicação geográfica.

2. Definições

2.1 Para efeitos deste Edital, define-se como:

2.1.1 Indicação Geográfica: o nome geográfico que identifica um produto como originário de uma área geográfica determinada, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica é essencialmente atribuída a essa origem geográfica, segundo a Lei de Propriedade Industrial (PI) — Lei 9.279 de 14 de maio de 1996 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm), especialmente:

2.1.1.1 O artigo 176, que constitui a Indicação Geográfica (IG), a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO);

2.1.1.2 O artigo 177, que considera **Indicação de Procedência** o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado bem ou de prestação de determinado serviço;

2.1.1.3 O artigo 178, que considera **Denominação de Origem** o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe bem ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

3. Elegibilidade e restrições

3.1 São elegíveis como proponentes:

3.1.1 Pessoa física com vínculo associativo, diretivo ou empregatício com pessoa jurídica interessada no desenvolvimento da IG, com sede no Estado do Rio de Janeiro, que tenha a capacidade de, até o final do projeto, depositar o registro de IG perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. A pessoa jurídica deverá representar os interesses da classe produtora dos bens e/ou serviços alvos do projeto;

3.1.2 Pessoa física com vínculo funcional ou empregatício com organização da sociedade civil - OSC com sede no Estado do Rio de Janeiro que atenda aos requisitos da Lei nº. 13.019/2014, comprove a viabilidade de desenvolver a IG e, até o final do projeto, apoie a criação da pessoa jurídica que tenha capacidade de depositar o registro de IG perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. A pessoa jurídica criada deverá representar os interesses da classe produtora dos bens e/ou serviços alvos do projeto;

3.1.3 Pessoa física que represente um grupo de, no mínimo, 10 (dez) produtores independentes que comprovem a viabilidade de desenvolver a IG e,

até o final do projeto, apoie a criação da pessoa jurídica que tenha capacidade de depositar o registro de IG perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. A pessoa jurídica criada deverá representar os interesses da classe produtora dos bens e/ou serviços alvos do projeto;

3.1.4 Pessoa física com vínculo funcional ou empregatício com órgão ou entidade pública municipal que comprove a viabilidade de desenvolver a IG e, até o final do projeto, apoie a criação da pessoa jurídica que tenha capacidade de depositar o registro de IG perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. A pessoa jurídica criada deverá representar os interesses da classe produtora dos bens e/ou serviços alvos do projeto;

3.1.4.1 A pessoa física descrita no item 3.1.4 deverá ser formalmente indicada pela Secretaria Municipal com a qual a IG tenha maior relevância econômica.

3.1.5 Pessoa física, pesquisador, com vínculo funcional ou empregatício com instituição de ensino superior - IES ou instituição científica, tecnológica e de inovação - ICT, na forma do Art. 5º, IV, da Lei Estadual nº. 9.809, de 26 de agosto de 2022, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, pública ou privada, que comprove a viabilidade de desenvolver a IG e, até o final do projeto, apoie a criação da pessoa jurídica que tenha capacidade de depositar o registro de IG perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. A pessoa jurídica criada deverá representar os interesses da classe produtora dos bens e/ou serviços alvos do projeto.

3.1.5.1 Para efeitos desta Edital, define-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado do Rio de Janeiro (ICT) pública e privada todo órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, bem como ICT constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente estruturada sob as Leis brasileiras, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, e outros entes públicos estaduais que tenham por missão institucional, objetivo social ou estatutário, desenvolver pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, a inovação e a extensão tecnológica ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos inovadores - Lei Estadual nº. 9.809, de 22 de julho de 2022.

3.2 Não será aceita neste Edital nenhuma pessoa física representante de pessoa jurídica de empresa, inclusive microempreendedor individual - MEI.

3.3 A pessoa jurídica representante da IG já existente, na forma do subitem 3.1.1, ou criada durante o desenvolvimento do projeto deverá, obrigatoriamente, depositar o registro de IG perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, observada a legislação federal vigente, além de representar os interesses da classe produtora dos bens e/ou serviços alvos do projeto;

3.4 O proponente deverá se enquadrar em uma das faixas a seguir:

3.4.1 Faixa A - projeto para **registro de Indicação de Procedência - IP**: o valor solicitado deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de até **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a serem desembolsados em parcela única, com prazo de execução do **projeto em 18 (dezoito) meses**;

3.4.2 Faixa B - projeto para **registro de Denominação de Origem - DO**: o valor solicitado deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), a serem desembolsados **em 2 (duas) parcelas**, com prazo de execução do projeto **em 24 (vinte e quatro) meses**;

3.5 Em qualquer caso, o proponente deverá atender ao estabelecido no item 9.9 do Edital;

3.6 O proponente deverá apresentar Curriculum Vitae atualizado (últimos 5 anos);

3.7 Será aceita uma única proposta por proponente e, em caso de propostas idênticas, **todas** serão desclassificadas;

3.8 Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO SERÃO AVALIADOS** e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação **NÃO SERÃO CONTEMPLADOS**;

3.9 O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/1993);

b) impedimento de licitar e contratar, imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993);

3.10 O proponente e membros da equipe também ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

a) contra administração pública e o patrimônio público;

- b) eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- c) lavagem ou ocultação de bens e direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

3.11 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPERJ, além de ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva;

3.12 Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

3.13 As atividades do projeto deverão ser realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

4. Cronograma

Lançamento do edital	01/09/2022
Submissão de propostas on-line	01/09/2022 a 04/11/2022
Divulgação dos resultados preliminares	23/02/2023
Apresentação dos documentos exigidos	27/02/2023 a 09/03/2023
Divulgação dos resultados da documentação	16/03/2023
Prazo para os recursos	17/03/2023 a 27/03/2023
Divulgação dos resultados finais	06/04/2023

4.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ na Internet (www.faperj.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, na data prevista neste Cronograma.

5. Comitê de julgamento

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;

5.2 Os resultados preliminares do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet (www.faperj.br), na data indicada no Cronograma (item 4);

5.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

a) Tenha interesse direto ou indireto;

b) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

5.4 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.5 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. Processo de avaliação

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

6.1.1 Conformidade;

6.1.2 Avaliação de mérito e priorização;

6.1.3 Etapa comprobatória da regularidade fiscal e jurídica;

6.1.4 Deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ

6.2 CONFORMIDADE

6.2.1 Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ verificará os **requisitos de elegibilidade** da proposta definidos neste edital:

6.2.1.1 Critérios para Conformidade:

6.2.1.2.1 Currículo do proponente;

6.2.1.2.2 Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice” em caso de fornecedores estrangeiros), referente ao Auxílio Financeiro. Estas propostas orçamentárias, tanto de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física, devem conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço do emissor e terem sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de submissão da proposta. No caso de itens com valor total de até R\$ 10.000,00, serão aceitas cotações obtidas em páginas de comércio eletrônico. As informações do produto bem ou serviço e seus valores devem estar claros e legíveis;

6.2.1.2.3 Cronograma físico-financeiro de execução do projeto, com duração máxima, conforme os itens 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital;

6.2.1.2.4 Comprovante de vínculo do proponente com as categorias de entidades previstas no item 3.1 deste edital.

6.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- a) Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções (**ANEXO 1**);
- b) Proponentes não-elegíveis;
- c) Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.
- d) Não enquadramento nos objetivos e/ou não atendimento aos critérios de elegibilidade;

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

6.3.1 A Avaliação de Mérito obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe em desenvolvimento de IG;
- b) Potencial do bem e/ou serviço para IG;
- d) Caracterização e planejamento das atividades para registro da IG;
- e) Cronograma físico-financeiro exequível para o registro da IG;
- f) Potencial de desenvolvimento de uma IG;

g) Formalização/fortalecimento de uma entidade representante da IG.

7. Priorização

7.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS** - serão automaticamente eliminadas.

7.2 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

7.2.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas recomendadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;

7.2.2 O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no Cronograma do Edital (item 4).

8. Etapa comprobatória da regularidade fiscal e jurídica

8.1 Apenas os projetos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal e jurídica (**ANEXO 4**) por meio do SisFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ, conforme o cronograma do Edital;

8.2 As ICTs estão dispensadas da apresentação da documentação mencionada no item 8.1.

9. Recursos financeiros e vigência

9.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, são da ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), podendo ser incluídos recursos financeiros

adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

9.1.1 Faixa A - projeto para registro de Indicação de Procedência - IP: o valor solicitado deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem desembolsados em parcela única, com prazo de execução do projeto em 18 (dezoito) meses;

9.1.2 Faixa B - projeto para registro de Denominação de Origem - DO: o valor solicitado deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas, com prazo de execução do projeto em 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.3 O proponente na Faixa B deverá apresentar como contrapartida a participação de instituição(ões) parceira(s) que tenha(m) interesse na viabilidade do projeto;

9.1.3.1 É desejável o apoio do município ou municípios circunscritos no território na formulação da política de apoio à IG;

9.1.4 Cada projeto poderá solicitar **até 2 (duas) bolsas para estudantes de graduação (Modalidade IT – Iniciação Tecnológica)** em qualquer área do conhecimento, tais como: História, Antropologia, Geociências, Sociologia, Engenharias, Direito, entre outras que contribuam para o melhor atingimento das metas e objetivos estabelecidos e que apresente **plano de trabalho compatível;**

9.1.5 As bolsas aqui previstas deverão atender às demandas específicas do projeto frente aos interesses e necessidades dos objetivos da Indicação Geográfica ou Denominação de Origem em território singular;

9.1.6 As bolsas solicitadas deverão estar explicitamente previstas no projeto e o valor total deverá constar do orçamento como parte do valor de custeio solicitado;

9.1.7 Os valores das bolsas da modalidade IT – Iniciação Tecnológica estão disponíveis na página da FAPERJ;

9.1.8 As bolsas solicitadas no âmbito deste edital **NÃO** serão renovadas, tendo sua duração máxima de 12 meses para as Faixas “A” e “B”.

9.1.9 As bolsas devem seguir as normas estabelecidas em suas respectivas modalidades conforme dispostas nas “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” e na página da Faperj (www.faper.br);

9.2 O projeto deverá apresentar um Cronograma físico-financeiro detalhado com prazo de **execução de:**

9.2.1 até **12** (doze) meses **para bolsas;**

9.2.2 até **18 meses** para a **Faixa A** e **24 meses** para a **Faixa B.**

9.3 O prazo de execução dos projetos contará a partir da data do depósito da primeira parcela do auxílio;

9.4 Os prazos poderão ou não ser prorrogados, mediante solicitação prévia à Diretoria da Faperj ou por determinação da Diretoria da Faperj motivada por excepcionalidade não prevista;

9.5 Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através do endereço de correio eletrônico informado no cadastro do SisFAPERJ, a comunicação do depósito do Auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

9.6 Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;

9.7 Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das **Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas.** Adicionalmente deve-se o **CLASSIFICADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, disponível em <http://www.fazenda.rj.gov.br>;

9.8 O recebimento da segunda parcela dos contemplados na **Faixa B** estará condicionado à aprovação do relatório técnico parcial.

9.9 Caso não exista constituída uma Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO), conforme itens 2.1.1.2 e 2.1.1.3, no ato de submissão do projeto, **os proponentes selecionados no edital deverão, obrigatoriamente, formalizar uma entidade representante da IG, requerer e depositar um pedido de registro da IG no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) até o término do projeto;**

10. Itens financiáveis

10.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos **grupos de custeio e de capital**, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro

(disponível na página (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ, **sendo aceitas excepcionalmente as rubricas de custeio para consultorias e que atendam explicitamente aos objetivos do Edital;**

10.2 As rubricas cobertas no **grupo Capital** incluem:

- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
- Desenvolvimento de software;
- Aquisição de software;
- Manutenção evolutiva de software (modificação de um software acrescentando a ele novas funcionalidades);
- Despesa de importação (até 18% do item importado);

10.3 As rubricas cobertas no **grupo Custeio** incluem:

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas;
- Serviços de terceiros de pessoas físicas com caráter eventual (máximo 90 dias);
- Manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Serviços de consultorias necessárias para o diagnóstico sobre a potencial Indicação Geográfica, executada por **Pessoa Jurídica** com comprovada reputação na prestação de serviços na temática;
- Serviços de consultorias necessários para a estruturação de Indicações de Procedência ou Denominação de Origem;
- Serviços de consultorias necessários para melhorias e implementação de técnicas de gestão empresarial, notadamente em atividades que contribuam para a formatação de modelos de negócios inovadores;
- Transferência de tecnologias;
- Desenvolvimento de ações de marketing necessárias à divulgação do bem/serviço e do território singular;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesa de importação (até 18% do item importado);
- Aluguel ou renovação de aluguel de software;
- **Despesas com os registros da Indicação Geográfica no órgão competente (INPI), excepcionalmente.**

OBSERVAÇÃO: Não serão permitidas despesas com **complementação salarial** de funcionários/prestadores de serviços das **instituições ou entidades envolvidas ou beneficiadas** pelos recursos disponibilizados neste edital; despesas de custeio tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, aqui entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Outorgado, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido a aquisição de

veículos automotores ou de equipamentos de grande porte e equipamentos de telefonia;

10.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

10.5 A lista completa com todas as vedações e restrições encontra-se no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

10.6 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento;

10.7 Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital.

11. Relatório técnico e prestação de contas

11.1 Fica o proponente contemplado na faixa B obrigado a apresentar, ao término do 10º (décimo) mês após o depósito da primeira parcela do auxílio, relatório técnico parcial através do SisFAPERJ, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;

11.2 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas deverão ser entregues pelos outorgados e bolsistas à FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, de acordo com o item 9.4.1 deste Edital;

11.3 O Relatório Técnico Final deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ;

11.4 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas” e ao Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas”, ambos disponíveis na página da FAPERJ;

11.5 Caso o Relatório Técnico Final e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 8**);

11.6 Para efeito de comprovação do item 9.1.3, deverá o outorgado apresentar demonstração da aplicação de contrapartida no relatório técnico parcial e final, assim como evidenciação na prestação de contas financeira final.

12. Disposições gerais

12.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e/ou por visitas técnicas;

12.2 O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível, caso necessário, para realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

12.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;

12.4 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.6 Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso e/ou débitos fiscais poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;

12.7 No caso de eventual **recurso interposto** ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no **ANEXO 6**. Essa ação poderá ser realizada, por **uma única vez, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados** de acordo com o Cronograma constante no item 4 do Edital;

12.8 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do endereço de correio eletrônico informado no cadastro do SisFAPERJ, para o envio do Termos de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 7**), e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses

documentos deverá ser realizada através da **Plataforma SEI-RJ** (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

12.9 O proponente contemplado terá **15 (quinze) dias úteis para assinar e devolver à FAPERJ os documentos** de outorga e o Formulário de Inscrição através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

12.10 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 12.8 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico **central.atendimento@faperj.br**. A não devolução da documentação, sem comunicação formal e justificativa, implicará no cancelamento da concessão;

12.11 Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;

12.12 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

12.13 Caberá ao Outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;

12.14 O Outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas, **bem como nos produtos beneficiados com a Indicação de Origem**;

12.15 Caberá ao Outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPERJ, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;

12.16 Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a **Central de Atendimento**, o formulário disponível

na página eletrônica da FAPERJ, Relatório Técnico e a prestação de contas caso tenha havido recebimento de recursos;

12.17 O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas Final;

12.18 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **central.atendimento@faperj.br**;

12.19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2022.

Jerson Lima da Silva

Presidente da FAPERJ

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

I.III Cadastro *online*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

1. Título do projeto (divulgável);
2. Resumo em português (divulgáveis);
3. Histórico da formalização do território e/ou entidade local a que se destina o projeto, se houver;
4. Diagnóstico do levantamento de potenciais IGs;
5. Potencial do bem/serviço para a obtenção da Indicação de Procedência ou Denominação de Origem;
6. Estruturação, etapa do desenvolvimento dos processos a serem depositados no INPI;
7. Histórico de parcerias anteriores, quando houver;
8. Maturidade para o registro de Indicação Geográfica;
9. Parcerias existentes, caso haja, e as proposições de ações integradas entre os parceiros;
10. Local de execução do projeto e suas **características singulares que o definem**;
11. Descrever as congruências entre a IG e realidade em que vivem as populações locais;
12. Atores, agentes e instituições (normas/leis) envolvidos na mobilização para construção do projeto de implantação da IG desejada.
13. Consolidação, mediante ações de apoio para promover e fortalecer as IGs registradas;

II.II Preencher o formulário *online*, anexando:

1. **Informações complementares ao projeto em formato PDF tais como: figuras, mapas, fotos, gráficos ou outras informações pertinentes (em um único arquivo)**
2. Apresentação do **Caderno de Especificações Técnicas**, para bens ou serviços já mapeados.
3. Currículo do proponente;

4. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas (**ver itens 3.4.1 e 3.4.2**);
5. Quando for o **caso de pesquisa com humanos e animais**, anexar documento de **aprovação do Comitê de Ética** — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
6. Carta de anuência da Instituição de Ensino Superior participante (**ver ANEXO 2**);
7. Declaração de Anuência da equipe (**ver ANEXO 3**);
8. Carta de aceite da entidade representativa do território singular onde será desenvolvido o projeto (**ANEXO 7**):
 - a. **NA AUSÊNCIA DE UMA ENTIDADE REPRESENTATIVA LEGALMENTE INSTITUÍDA, PODERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO COM, NO MÍNIMO, 10 ASSINATURAS DE PRODUTORES LOCAIS.**

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no **CRONOGRAMA**, item 4, deste Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Proponente:

Vínculo Empregatício:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX/2022– Programa “Título do Programa”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas, física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Assinatura/Identificação Funcional

Dirigente Máximo da instituição

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

Através deste documento a FAPERJ esclarece que, para efeitos desse Edital, considera-se dirigente máximo da instituição: o Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de unidade), o Presidente de instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou o Representante Legal da empresa.

Ressalta-se que o TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO deve ser preenchido com todas as informações solicitadas do dirigente máximo da instituição, ou seja:

- Os dados a serem informados (nome, CPF e cargo);
- A assinatura a ser coletada;
- O carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula) ou assinatura eletrônica oficial.

OBSERVAÇÕES:

- Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- Não é necessário o envio por correio;
- Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE EXECUTORA

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº XX/2022 – Programa “Título do Programa” e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome/	Instituição/Empresa	CPF	Assinatura

COORDENADOR DO PROJETO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, E JURÍDICA

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal e jurídica. Em caso de não apresentação da documentação ou de não aprovação da documentação apresentada, o projeto será desclassificado. Documentos a serem apresentados:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA (exceto pesquisador vinculado à uma IES/ICT)

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN)
4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
7. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO 5**).

Os documentos relacionados acima deverão ser entregues pelo SisFAPERJ ou outro meio solicitado pela FAPERJ.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO
PROPONENTE FÍSICA (exceto pesquisador vinculado à uma IES/ICT)**

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o n°
[NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro
relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	NÚMERO	PARTES	JUIZO	PERDA			
				PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	PROVISORIO (R\$)
<i>Cíveis</i>	<i>Número</i>	<i>Proponente como parte ou terceiro</i>	<i>Vara / Juizado + Comarca (cidade)</i>				
<i>Fiscais / Tributários</i>	<i>Número</i>	<i>Proponente como parte ou terceiro</i>	<i>Vara / Juizado + Comarca (cidade)</i>				
<i>Trabalhistas / Previdenciários</i>	<i>Número</i>	<i>Proponente como parte ou terceiro</i>	<i>Vara / Juizado + Comarca (cidade)</i>				
TOTAL.....
.....
.....

[LOCAL], _____ de _____ de 20__

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios); **OBSERVAÇÃO:** Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores **MOZILLA FIREFOX** ou **GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS**.
2. Acessar o endereço eletrônico:
<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do solicitante);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”;
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

**CARTA DE ACEITE DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
DO BEM/SERVIÇO ALVO DO PROJETO**

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da xxxxxx, CNPJ:XXX, para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX/2022 – Programa “Título do Programa”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas, física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Assinatura/Identificação Funcional

Dirigente Máximo da instituição

MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX,

Nº DO PROCESSO E-26/XXX.XXX.XXX/XXXX

Nº DE MATRÍCULA XXX.XXX.XX

***** TÍTULO DO PROJETO *****

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do
Estado do Rio de Janeiro

***** NOME OUTORGADO *****

PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO R\$ 0,00

CAPITAL R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: XX (XX) meses a contar do
depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Deverão ser apresentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do
término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida na página da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, de de .

Assinatura do Outorgado

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em XX/XX/XXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto nº45.931, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, nacional do(a), residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XX, que também será o responsável pela execução do projeto, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

Parágrafo Único – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada

formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser apresentados conjuntamente, pelo OUTORGADO ou seu portador, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as “INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONJUNTAMENTE AO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL E À PRESTAÇÃO DE CONTAS, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTOCOLO DE ENTRADA NO REGISTRO DA SOLICITAÇÃO JUNTO AO INPI (INSTITUTO

NACIONAL DE MARCAS E PATENTES) E REGISTRO DA ENTIDADE LOCAL CONSTITUÍDA, BEM COMO AS CONTRAPARTIDAS INDICADAS NO PROJETO.

CLÁUSULA QUINTA - O proponente (FAIXA B) deverá apresentar relatório técnico parcial, ao término do 10º (décimo) mês, a contar do depósito da primeira parcela do fomento, condição necessária para a liberação da segunda parcela do fomento, condicionada à sua aprovação;

CLÁUSULA SEXTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para entregar a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “bloqueado”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SETIMA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico à FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de

desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre os resultados econômicos de seu projeto, bem como todos os resultados relacionados à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caberá ao OUTORGADO e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O OUTORGADO deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas, assim como nos produtos beneficiados com a Indicação de Origem;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá ao OUTORGADO e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o

OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da INSTITUIÇÃO, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga, morte (se for o caso), dissolução de sociedade empresarial (se for o caso); em que o OUTORGADO extinguir a sua atividade empresarial; sofrer os efeitos da falência e/ou da recuperação judicial e/ou insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX.

PRESIDENTE

OUTORGADO (Assinatura e carimbo)

Caso haja uma Instituição pré-existente (pessoa jurídica ao qual o OUTORGADO esteja vinculado) associada ao projeto:

REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Solicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Orientador>>, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20

horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ coma de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. O prazo máximo para a apresentação de relatório final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por no máximo mais 12 (doze) meses. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplimentos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Art. 11 - O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser enviada por e-mail para central.atendimento@faperj.br.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX.

PRESIDENTE

OUTORGADO (Assinatura e carimbo)

ORIENTADOR/COORDENADOR

REPRESENTANTE LEGAL